

LOCAIS PERMITIDOS PARA CAÇAMBAS DE ENTULHO



Permanência máxima de 5 dias de acordo com a Lei Municipal 3199, de 15 de agosto de 2019.

- ① Av. Dom Roberto Pinarello
- ② Av. Yojiro Takaoka
- ③ Av. Vênus - toda extensão paralela ao meio-fio